

MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

INSTRUMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO/RS E O AGENTE CULTURAL ABAIXO QUALIFICADO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Selmo Damiani**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, o agente cultural qualificado na tabela abaixo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL BENEFICIÁRIO	
Nome do Agente Cultural:	Centro de Tradições Gaúchas Porteira Velha
CPF/CNPJ:	89.674.071/0001-83
Representante Legal:	Daniela Simone Lewe
Endereço Completo:	Av. Silva Tavares, 1126 – Centro – Saldanha Marinho
Dados Bancários:	Banco: 748 / Ag. 0333 / Conta: 52942-7

Doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao **BENEFICIÁRIO**, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Saldanha Marinho, em conformidade com as diretrizes e critérios estipulados no Edital de Premiação Cultural **01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** repassará ao **BENEFICIÁRIO** o prêmio no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, pago em parcela única, mediante crédito na conta bancária identificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para fazer frente a esta despesa são originários do Governo Federal e correrão por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) repassadas ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO COMPROMISSO

Com a assinatura deste instrumento, e condicionada à efetivação do respectivo crédito bancário em conta corrente, o **BENEFICIÁRIO** confere ao **MUNICÍPIO** plena, geral e irrevogável quitação do valor recebido a título de premiação, assumindo o compromisso de salvaguardar e dar continuidade à sua atuação cultural em consonância com as diretrizes de desenvolvimento da cultura local.

Saldanha Marinho/RS, 31 de Julho de 2026.

Selmo Damiani

Prefeito Municipal de Saldanha Marinho / RS

Centro de Tradições Gaúchas Porteira Velha

Agente Cultural Premiado